



PROCESSO N.º 572/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.229-8

PARECER CEE/CEB N.º 344/09

APROVADO EM 01/09/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do
Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2293/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, do Município de Maringá, que por seu Diretor Regional solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Senac está localizado à Rua Av. Colombo, 6213, Centro, em Maringá, é mantido pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4966/06, de 09/11/2006.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento: Parecer n.º 640/08 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 4523/08.
- Carga Horária: 320 horas
- Período de Integralização do Curso: no mínimo 80 (oitenta) dias, 7 (sete) meses, se for ofertado 3 (três)



PROCESSO N° 572/2009

vezes por semana, e 80 (oitenta) dias, 4 (quatro) meses, se for ofertado de 2ª à 6ª feiras e no máximo 2 (dois) anos.

- Regime de Funcionamento: 3 (três) vezes por semana, ou de segunda a sexta-feira, no período noturno.
- Regime de Matrícula: única no módulo
- Número de vagas: 30 vagas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Diploma de Técnico em Enfermagem e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

4. Justificativa

Tendo em vista a exigência legal (Norma Regulamentadora nº 4, Portaria nº 3.217/78) de instalar um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte das empresas; a grande procura pela formação profissional específica e atendendo à real necessidade do mercado, o SENAC preocupou-se em estruturar o Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho.

Este curso está estruturado de acordo com a atual legislação educacional LDB nº 9394/96 e Parecer CNE/CEB nº 14/2002, que trata sobre a Especialização na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e tem como objetivo central, atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua na área de saúde do trabalhador e, especificamente, na ocupação de Técnico em Enfermagem do Trabalho, desenvolvendo o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área e para ampliar sua esfera de atuação. (fls. 68)

5. Objetivos

Objetivo Geral

–Especializar Técnicos em Enfermagem no domínio de competências, para o exercício profissional em Enfermagem do Trabalho, nos Serviços de Saúde Ocupacional das empresas.

Objetivos específicos

–Propiciar o desenvolvimento de conhecimento sobre a organização do Serviço de Saúde Ocupacional.

–Fornecer conteúdos sobre Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desempenho de atividades educativas, visando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

–Propiciar informações sobre legislação trabalhista e de Saúde Ocupacional. (fls.70)



PROCESSO N° 572/2009

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Co-participar com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. (fls. 71)

7- Organização Curricular

O curso está organizado em um módulo estruturado por disciplinas.

Matriz Curricular **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho**

| MÓDULO | DISCIPLINAS | CHD | CHM |
|---|--|--|-------------|
| Especialização em Enfermagem do Trabalho | <ul style="list-style-type: none">- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional- Noções de Fisiologia do Trabalho- Noções de Epidemiologia- Legislação do Trabalho- Saneamento do Meio- Noções de Toxicologia- Higiene e Segurança do Trabalho- Noções de Ergonomia- Doenças Ocupacionais- Enfermagem do Trabalho | 20 h 20 h 20 h 20 h 30 h 20 h 20 h 40 h 20 h 30 h 80 h | 320h |
| | Total Carga Horária | 320 | |

CHD – Carga Horária por disciplina

CHM – Carga Horária no Módulo

8– Certificação

Ao aluno que concluir com aproveitamento o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e comprovar a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Nível Médio em Enfermagem, receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, eixo tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança. (fls. 139)



PROCESSO N° 572/2009

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Paiçandu
- Associação Hospitalar São Marcos de Assistência Social e Saúde
- Hospital Municipal Regional Sagrado Coração de Jesus

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 188 a 195.

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Em conformidade aos artigos n.ºs 68 e 69 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, o Senac/PR poderá aproveitar, mediante avaliação, competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

(...)

O processo de avaliação de competências é realizado por comissão de ensino ou banca examinadora, análise de documentos oficiais e/ou provas de conhecimentos, finalizando com o parecer do coordenador do curso e/ou comissão constituída. (fls. 87)

11 – Critérios de Avaliação

No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa ou somativa, , realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos, cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do educando, bem como a sua participação ativa no processo educativo, os seus aspectos atitudinais e a capacidade de transferência de conhecimentos em situações cotidianas reais.

(...)

Síntese de avaliação da aprendizagem:

APROVEITAMENTO

Aprovado conceito: Ótimo Bom

Reprovado conceito: Insuficiente

FREQUÊNCIA

= ou superior a 75% no módulo

100% na Prática Profissional (fls. 85 a 87)

12- Plano de Avaliação do Curso

O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, no eixo tecnológico da gestão e negócios, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua



PROCESSO N° 572/2009

própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, instrutores sobre os recursos didáticos-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão. (fls. 88)

13 – Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | UNIDADE TEMÁTICA |
|----------------------------------|---|--|
| Cathia Regina Sperandio | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Coordenação do Curso Noções de Epidemiologia Noções de Ergonomia Enfermagem do Trabalho |
| Fátima Natsue Matsumoto Emori | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional Legislação do Trabalho Doenças Ocupacionais |
| Mara Rubia Violin | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Psicologia do Trabalho e Ética Profissional Higiene e Segurança do Trabalho |
| Jackson Mattos Medrado | Enfermagem Especialização em Saúde do Trabalhador | Noções de Fisiologia do Trabalho Saneamento do Meio |
| Nair Mara da Costa Bueno Pedroso | Enfermagem | Noções de Toxicologia |

14- Práticas Profissionais

A descrição das práticas profissionais estão descritas às folhas 82.

15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 139 a 144.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 273/2009, do NRE de Maringá integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Mariangela Tantin Wolf – Licenciada em Letras, Lucianne Ivanize Sanches – Tecnóloga em Processamento de Dados, Marisa Aparecida Guermandi - Pedagoga e como Perita Eliane Aparecida da Silva Campos – Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido



PROCESSO N° 572/2009

Curso (cf. fls. 207 a 222).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A comissão designada para verificação adicional no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM MARINGÁ** atesta a veracidade das informações constantes no Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Nível Médio. A instituição tem como *“objetivo central atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua na área de saúde do trabalhador e, especificamente, na ocupação de Técnico em Enfermagem do Trabalho, desenvolvendo respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área e para ampliar sua esfera de atuação.”*

O Centro de Educação Profissional do Senac em Maringá, conta com instalações, com mobiliários e equipamentos adequados à proposta do curso.

Quanto aos recursos humanos e especialistas o estabelecimento apresentou como coordenadora do curso de Especialização uma profissional com formação em Enfermagem e Obstetrícia capacitada para a função com vasta experiência na área, comprovada por currículo. Esta profissional acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso e, em conjunto com os docentes que também são profissionais com formação na disciplina de atuação.

Recursos materiais: O estabelecimento possui uma biblioteca com bom acervo, devidamente catalogado e carimbado com títulos e volumes previstos para a demanda de alunos. O Laboratório de Enfermagem, além dos equipamentos e acessórios específicos de Enfermagem, apresenta aqueles específicos da instrumentação cirúrgica, inclusive equipamentos de segurança no centro cirúrgico, o que permite as práticas com procedimentos específicos do curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, oferecendo ambiente agradável para o bom aprendizado. As salas de aulas são bem iluminadas, ventiladas e com equipamentos de multimídia à disposição dos docentes.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica são bem articuladas, favorecendo assim o desempenho pedagógico do Curso.

A comissão verificadora confirma as plenas condições físicas, materiais e humanas para a Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização.

(...)

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Eu, Eliane Aparecida da Silva Campos, RG 3.225.670-8 – SSP/PR, formada em Enfermagem e Obstetrícia, estive no dia quinze de maio do corrente ano, em Verificação Técnica para Autorização para Funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio**



PROCESSO N° 572/2009

em Enfermagem do Trabalho do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá.

Durante a verificação, constatei que o Centro de Educação Profissional em pauta apresenta boas condições nas instalações físicas com salas de aula, biblioteca e laboratório, ambientes estes climatizados que propiciam mais conforto, conta com Laboratórios bem montados com equipamentos e acessórios de segurança, constituindo-se em instalações adequadas para práticas profissionais de qualidade, onde se prima pelo aprendizado do futuro profissional.

Apresenta acervo bibliográfico atualizado com títulos de autores renomados na área, com livros catalogados e carimbados com dados do Centro de Educação Profissional, disponibilizado aos alunos e professores.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Curso bem articulados favorecem o desempenho pedagógico e os resultados de aprendizagem. Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão de Autorização para Funcionamento do **Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Subsequente ao Nível Médio**, do referido Centro de Educação Profissional do SENAC, no Município de Maringá.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 347/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 640/08-CEE/PR, de 16/09/08 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 320 horas, período mínimo de integralização do curso de 4 ou 7 meses dependendo do regime de matrícula, 30 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, município de Maringá, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.



PROCESSO N° 572/2009

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB